



PROJETO DE LEI Nº. _____ DE _____ DE MAIO DE 2024.

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE ENVELHECIMENTO ATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Envelhecimento Ativo, de natureza permanente, de ação de política pública municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Envelhecimento Ativo:

- I – contemplar a assistência integral ao idoso, considerando suas necessidades específicas;
- II – estimular um modo de viver mais saudável em todas as etapas da vida, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa;
- III – favorecer a prática de atividades que contribuam com a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º O desenvolvimento do Programa Municipal de Envelhecimento Ativo, previsto no caput do art. 1º, prevê a implantação das seguintes medidas:

- I – realizar eventos e atividades subordinados às Secretarias Municipais;
- II – estabelecer programas de formação de acompanhantes comunitários para assistir a população idosa em seu domicílio dentro do município;
- III – estabelecer programas de formação de cuidadores comunitários para assistir a população idosa em seu domicílio dentro do município;
- IV – promover a assistência aos idosos em suas necessidades diárias para desenvolver o autocuidado, oferecendo condições a essa população para uma vida mais autônoma e com qualidade reconhecida;



V – estimular a discussão e criar programas de conscientização sobre o acelerado processo de envelhecimento da população e outros pontos relacionados ao tema para promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e de agravos à saúde dos idosos;

VI – combater o sedentarismo, o isolamento, através de campanhas e realização de atividades físicas;

VII – conscientizar a população sobre a questão do envelhecimento humano no Município de Campina Grande, através de todos os meios de comunicação social disponíveis;

VIII – implantar ciclovias, bicicletários, rotas de caminhadas, práticas integrativas em ruas de lazer, criação e/ou reforma das áreas verdes e de outros equipamentos públicos, como exemplo, a criação de centro de convivência com ênfase no idoso, suas especificidades e aos portadores de restrições.

Art. 4º Para a implantação do Programa Municipal de Envelhecimento Ativo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, organizações não-governamentais (ONG's) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa Félix Araújo."

Campina Grande-PB, 09 de maio de 2024.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VEREADORA EVA GOUVEIA
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto tem por finalidade colocar em prática, o artigo 230, §1º, da Constituição Federal, o qual determina o dever do Estado de amparar as pessoas idosas, bem como atender ao disposto na Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso.

Cabe destacar, também, que o Município de Campina Grande é referência na implantação de políticas públicas voltadas à população idosa, razão pela qual o presente projeto de lei trará significativos avanços para toda a população idosa e ao município em geral.

Importante frisar, que o presente projeto contribuirá sendo uma medida de valorização da vida, promoção do bem estar e da saúde da população idosa. É sabido que a população desse segmento etário, ou seja, acima de 60 anos, aumenta a cada dia em razão da melhora na expectativa de vida, sendo, portanto, perfeitamente cabível e extremamente importante, proporcionar, através do Poder Legislativo, uma condição de vida melhor aos idosos.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo."
Campina Grande-PB, 09 de maio de 2024.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)